



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 700/2022 Livro 002/2022
Folha 41
às 14 hs 56 min.
Capão do Cipó, 15 / 12 / 20 22
Osny ESS
Assinatura Responsável

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR O CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TIAGO OLÍMPIO TISOTT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; e artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III; e artigo 68, inciso I e III, todos da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER

que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar todos os créditos tributários de competência do Município, inscritos em dívida ativa que foram atingidos pela prescrição.

Parágrafo único. Serão cancelados, todos os créditos tributários cujo último vencimento, para pagamento em parcela única tenha ocorrido há mais de 05 (cinco) anos, desde que não tenham sido objeto de parcelamento ou cobrança judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar todos os créditos não tributários de competência do Município, inscritos em dívida ativa que foram atingidos pela prescrição.

Parágrafo único. Serão cancelados, todos os créditos não tributários, cujo último vencimento para pagamento em parcela única, tenha ocorrido há mais de 10 (dez) anos, desde que não tenham sido objeto de parcelamento ou cobrança judicial.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.



TIAGO OLÍMPIO TISOTT

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 15/12/2022**



Amanda Sarturi Dalosto
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento